

PICIE – PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR 2020/2023
PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO - TABLETS E CARRINHOS DE TRANSPORTE



PICIE – PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR 2020/2023
PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO - TABLETS E CARRINHOS DE TRANSPORTE
(Protocolo n.º 61/2022/GAP)

Considerando,

- A Aquisição de equipamentos interativos (tablets + carrinhos de transporte, incluindo software de aprendizagem e colaboração e software de gestão de equipamentos e monitorização de trabalho) para os 10 municípios da CIMRL, no âmbito da candidatura “Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria II” – Atividade 2 “LEIRIA ON – Territórios Educativos Inovadores”;
- Que esta aquisição foi definida pelo Conselho Intermunicipal como essencial à execução do PICIE II, para operacionalização da atividade 2 “LEIRIA ON – Territórios Educativos Inovadores”, que se destina aos alunos(as) que constituem o público alvo deste projeto - 1º CEB das escolas públicas da Região de Leiria;
- Que esta aquisição foi definida pelo Conselho Intermunicipal como essencial para a capacitação da rede escolar, através da realização de sessões de informação e sensibilização para a utilização da solução, incluindo pelo menos a realização de uma sessão de capacitação dirigida aos professores e educadores de infância, a realizar em cada um dos 21 agrupamentos de escolas da Região de Leiria;
- Que a distribuição destes equipamentos se realizou em meados de junho de 2022, podendo os mesmos ser disponibilizados aos agrupamentos de escolas/escolas, sob a forma de empréstimo, como um importante contributo para colmatar carências e sempre com o principal intuito de trabalhar as atividades/ações do PICIE;
- Que a CIMRL é a beneficiária destes equipamentos, em sede da candidatura aprovada pelo Centro 2020, distribuídos da seguinte forma:

Municípios	Nº Salas de Aula (15 tablets por sala)	Nº de tablets (total)*
Alvaiázere	1	15
Ansião	3	45

PICIE – PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR 2020/2023
PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO - TABLETS E CARRINHOS DE TRANSPORTE



CIMRL
Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria



Batalha	4	60
Castanheira de Pera	1	15
Figueiró dos Vinhos	1	15
Leiria	34	510
Marinha Grande	11	165
Pedrógão Grande	1	15
Pombal	14	210
Porto de Mós	7	105
Total	77 salas	1155 tablets

***Cada 15 tablets dispõem de 1 carrinho de transporte**

Decidiram os outorgantes a seguir identificados

1.º Outorgante

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, pessoa coletiva nº 508 035 546, com sede no Edifício Maringá, n.º 221, Torre 2, 2º andar, 2400-118 Leiria, representada por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, adiante designada por CIMRL ou **Primeiro Outorgante**;

E

2.º Outorgante

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na



deliberação n.º 2022/0324/GAP, de 18/07/2022, adiante designado como **Município** ou **Segundo Outorgante**;

Celebrar o presente Protocolo de Cedência gratuita de tablets e carrinhos de transporte para que o Município da Batalha, nos termos em que se entender conveniente, no respeito dos considerandos acima e garantindo a total integridade das aplicações que estão instaladas nos equipamentos, conforme consta do CE, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 21 de setembro de 2021, e na reunião tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 18 de julho de 2022 (Del. n.º 2022/0324/GAP), de acordo com as seguintes premissas:

Artigo 1.º

Objeto

1. Os primeiros outorgantes cedem gratuitamente à segunda outorgante os equipamentos elencados no quadro acima.
2. Os equipamentos do quadro acima são propriedade da CIMRL, estão devidamente identificados, através do n.º de série, e inventariados no património da CIMRL.

Artigo 2.º

Âmbito da cedência

1. A cedência dos equipamentos elencados no quadro acima à segunda outorgante destina-se exclusivamente à sua utilização por parte dos agrupamentos de escolas/escolas/encarregados de educação de alunos do 1.º ciclo do ensino básico, público-alvo do projeto PICIE.
2. A segunda outorgante só poderá ceder os equipamentos, a título de empréstimo, devidamente alicerçado num contrato de comodato, e garantindo a total integridade das aplicações que estão instaladas nos equipamentos, aos destinatários referidos no n.º 1, não podendo a segunda outorgante, em qualquer circunstância, alienar onerosamente os equipamentos objeto deste Protocolo.

Artigo 3.º

Obrigações da segunda outorgante



CIMRL
Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria



São obrigações da segunda contratante:

- a) Manter e conservar o equipamento cedido.
- b) Comunicar, por escrito, à CIMRL qualquer anomalia dos equipamentos (que têm garantia de 24 meses).
- c) Não utilizar os equipamentos para fim diferente daquele a que se destinam.
- d) Não fazer do equipamento uma utilização imprudente.
- e) Não proporcionar a terceiros a utilização do equipamento, sem autorização expressa escrita do município (com elementos identificativos dos terceiros, no respeito das normas em vigor do RGPD, com data de entrega e indicação de que a devolução deverá ser efetuada sempre e quando o município o solicitar).

Artigo 4.º

Vigência

O presente Protocolo de Cedência vigorará pelo prazo de 36 meses.

Artigo 5.º

Entrada em vigor do protocolo de cedência

O presente Protocolo de Cedência é feito em duplicado e entra em vigor na data de receção dos respetivos equipamentos (quadro), de acordo com a Guia de Transporte, assinada por elemento responsável do Município e de acordo com informação prévia do mesmo.

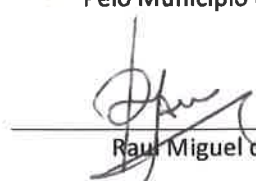
Leiria, ____ de _____ de 2022.

Pela CIMRL


Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

(PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL)

Pelo Município da Batalha


Rui Miguel de Castro

(PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL)